



DESPACHO INTERNO

ANO LETIVO 2017/2018

(PROGRESSÃO NA CARREIRA)

Na sequência do descongelamento das carreiras da função pública e, especialmente, da carreira docente, de acordo com a Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro (Lei do Orçamento de Estado para 2018), verificados todos os requisitos constantes do Estatuto da Carreira Docente, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 41/2012, de 21 de fevereiro, designadamente do seu Artigo 37.º, progridem, **de 1 a 30 de abril** do ano em curso, aos escalões e índices indicados, nas datas assinaladas, os docentes a seguir mencionados:

- 2018.04.02 – **HÉLDER JUSTINO AMORIM BABO BARROS** (GR 550) - 3.º escalão - índice 205.

O pagamento dos acréscimos remuneratórios é feito de forma faseada, nos termos previstos no n.º 8 do Artigo 18.º da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro (Lei do Orçamento de Estado para 2018), como a seguir se indica:

- 25 % a 1 de janeiro de 2018;
- 50 % a 1 de setembro de 2018;
- 75 % a 1 de maio de 2019;
- 100 % a 1 de dezembro de 2019.

Felgueiras, 3 de abril de 2018

António José Bragança


Diretor

